



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Registro de Partido Político - PJe nº 0600006-02.2017.6.02.0000

**RESOLUÇÃO TRE/AL nº 15.895**  
(03/05/2018)

REGISTRO DE PARTIDO POLÍTICO - PJe nº 0600006-02.2017.6.02.0000.  
REQUERENTE: **PARTIDO DA EVOLUÇÃO DEMOCRÁTICA (PED)**.  
Advogada: Dra. ADRIANA LIMA CASTRO DE SANTANA (OAB/PE nº 24.418)

Ementa.

PARTIDO POLÍTICO EM FORMAÇÃO. PARTIDO DA EVOLUÇÃO DEMOCRÁTICA (PED). RESOLUÇÃO TSE 23.465/2015. ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS. ÓRGÃOS DE DIREÇÃO REGIONAL E MUNICIPAIS. REGISTROS DEFERIDOS.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, RESOLVE o Plenário do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, por unanimidade, deferir o pedido de registro dos órgãos de direção regional e municipais do PARTIDO DA EVOLUÇÃO DEMOCRÁTICA (PED), nos termos do voto Relator.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió, aos 03 dias do mês de maio de 2018.

Des. JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES – Presidente

Des. Eleitoral GUSTAVO DE MENDONÇA GOMES – Relator

Dr.<sup>a</sup> RAQUEL TEIXEIRA MACIEL RODRIGUES – Procuradora Regional Eleitoral



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Registro de Partido Político - PJe nº 0600006-02.2017.6.02.0000

## **RELATÓRIO**

Cuida-se de pedido formulado pela Direção Estadual do PARTIDO DA EVOLUÇÃO DEMOCRÁTICA (PED), grêmio político em formação, onde solicita a este Regional o registro da constituição definitiva e da designação dos órgãos de direção regional e municipais em Alagoas.

Juntou ao presente processo eletrônico diversos documentos.

Distribuído o feito, a Secretaria Judiciária fez publicar, no Diário Eletrônico desta Justiça Especializada, edital para ciência e impugnação dos eventuais interessados.

Transcorreu *in albis* o prazo de 05 (cinco) dias sem a apresentação de impugnações, conforme certifica a Secretaria Judiciária deste Tribunal, vindo a referida unidade a sugerir o deferimento da postulação.

A Procuradoria Regional Eleitoral manifestou-se pelo deferimento do pedido, conforme parecer acostado ao feito.

É o relatório.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Registro de Partido Político - PJe nº 0600006-02.2017.6.02.0000

### **VOTO**

Trata-se de pedido formulado pela Direção Estadual do PARTIDO DA EVOLUÇÃO DEMOCRÁTICA (PED), grêmio político em formação, onde solicita a este Regional o registro da constituição definitiva e da designação dos órgãos de direção regional e municipais em Alagoas.

Sobre a matéria em foco, a teor do que estabelecem os arts. 20 a 25 da Resolução TSE 23.465/2015, compete a este Tribunal Regional Eleitoral apreciar o requerimento de registro de partido neste Estado e as anotações dos órgãos de direção regional e municipais.

Compulsando os autos, observo que o requerente apresentou toda a documentação indicada no art. 20 da Resolução TSE 23.282/2010, quais sejam, (I) exemplar autenticado do inteiro teor do programa e do estatuto partidários, inscritos no registro civil; (II) certidão do Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas a que se refere o § 2º do art. 10 dessa resolução; (III) – cópia da(s) ata(s) de escolha e designação, na forma do respectivo estatuto, dos dirigentes dos órgãos partidários regionais e municipais, com a indicação do respectivo nome, endereço, número de telefone e de fac-símile e *e-mail*; e (IV) certidões comprobatórias do apoio mínimo impressas diretamente do sistema de que trata o art. 13 e juntadas aos autos pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Pois bem, nesse diapasão, é de ressaltar que o presente requerimento foi formulado por parte legítima, uma vez que o subscritor do petítório é o Presidente Regional do Partido, conforme se observa da Ata de Constituição dos Diretórios Regionais.

Ademais, não houve qualquer impugnação ao pleito em tela, segundo comprova a certidão acostada ao feito.

Dessa forma, estando a presente postulação de conformidade com a legislação de regência, voto pelo deferimento do pedido de registro do PARTIDO DA EVOLUÇÃO DEMOCRÁTICA (PED) no Estado de Alagoas, com as pertinentes anotações dos órgãos diretivos regional e municipais das localidades indicadas.

É como voto.

GUSTAVO DE MENDONÇA GOMES  
Des. Eleitoral Relator



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Registro de Partido Político - PJe nº 0600006-02.2017.6.02.0000

## **CERTIDÃO DE JULGAMENTO**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO PJE Nº 0600006-02.2017.6.02.0000**

**JULGADO EM:** 03/05/2018 (SESSÃO Nº 33/2018)

**RELATOR(A):** Des. GUSTAVO DE MENDONÇA GOMES

**PRESIDENTE DA SESSÃO:** DESEMBARGADOR ELEITORAL

**PROCURADOR(A) REGIONAL ELEITORAL:** DR(A). RAQUEL TEIXEIRA MACIEL RODRIGUES

**SECRETÁRIO(A):** MAURÍCIO DE OMENA SOUZA

**DECISÃO:** Resolve o Plenário do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, por decisão unânime, deferir o pedido de registro dos órgãos de direção regional e municipal do PARTIDO DA EVOLUÇÃO DEMOCRÁTICA (PED), nos termos do voto do Relator. (Resolução nº 15.896, de 7/5/2018).

**PARTICIPANTES DO JULGAMENTO:** Presidência do Senhor Desembargador Eleitoral JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES. Presentes os Srs. Desembargadores Eleitorais: TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO, GUSTAVO DE MENDONÇA GOMES, ORLANDO ROCHA FILHO, PAULO ZACARIAS DA SILVA, ALBERTO MAYA DE OMENA CALHEIROS e LUIZ VASCONCELOS NETTO, bem como a Procuradora Regional Eleitoral, Dra. RAQUEL TEIXEIRA MACIEL RODRIGUES. Ausente, em razão de férias, o Desembargador Eleitoral PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO.

Por ser verdade, firmo a presente.

Maceió, 3 de maio de 2018.

Luciano Apel

Coordenador de Acompanhamento e Registros Plenários Substituto

## **CERTIDÃO DE CONFERÊNCIA E PUBLICAÇÃO**

Certifico não só que o Acórdão/Resolução de nº 15.895 foi conferido(a) na 33ª Sessão Ordinária, realizada em 03/05/2018, como também que a referida decisão fora publicada no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral em Alagoas (DEJEAL) de nº 79, em 7/5/2018, à(s) fl(s). 4. Eu, Luciano Apel,



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Registro de Partido Político - PJe nº 0600006-02.2017.6.02.0000

lavrei a presente certidão. Maceió(AL), em 07/05/2018.

Luciano Apel

Coordenador de Acompanhamento e Registros Plenários Substituto